



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
PROJETO DE LEI Nº. 1498, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	24.952.078,00
Assistência	2.658.851,00
Total da Administração Direta	27.610.929,00

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	9.276.000,00

Total Geral (I+II)	36.886.929,00
---------------------------	----------------------

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R\$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<i>RECEITAS CONSOLIDADAS</i>	<i>VALOR R\$</i>
1. RECEITAS CORRENTES	95.827.835,00
2. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.040.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	12.308.165,00
Total Geral Consolidado (1+2+3)	113.176.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R\$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

<i>DESPESAS CONSOLIDADAS</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
3. DESPESAS CORRENTES	98.851.836,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.764.606,00
Outras Despesas Correntes	46.087.230,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	9.898.164,00
Investimentos	9.578.153,00
Inversões Financeiras	11,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.426.000,00
Total Geral Consolidado	113.176.000,00
Total Geral (I + II)	113.176.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

<i>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
PODER LEGISLATIVO	4.000.000,00
01 - Câmara Municipal	4.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito	1.728.524,00
03 - Secretaria de Administração	2.321.010,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	7.795.013,00
05 - Secretaria de Educação	29.731.908,00
06 - Secretaria de Saúde	24.952.078,00
07 - Secretaria de Assistência Social	2.658.851,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	3.851.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

09 - Secretaria de Infraestrutura	11.278.027,00
10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	15.083.041,00
Total da Administração Direta	103.400.000,00

<i>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI	9.776.000,00
11 - Fundo Municipal de Previdência Social - ÁguaPrevi	9.776.000,00
Total da Administração Indireta	9.776.000,00

Total Geral (I + II)	113.176.000,00
-----------------------------	-----------------------

III - POR FUNÇÕES

<i>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
01 - Legislativa	4.000.000,00
04 - Administração	16.502.555,00
08 - Assistência Social	2.658.851,00
10 - Saúde	24.952.078,00
12 - Educação	27.365.873,00
13 - Cultura	767.516,00
15 - Urbanismo	10.425.524,00
17 - Saneamento	4.245.021,00
18 - Gestão Ambiental	1.586.008,00
20 - Agricultura	2.019.539,00
22 - Indústria	3,00
23 - Comércio e Serviços	282.006,00
25 - Energia	1.795.991,00
26 - Transporte	2.650.516,00
27 - Desporto e Lazer	3.148.519,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta	103.400.000,00

<i>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
04 - Administração	500.000,00
09 - Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	9.776.000,00

Total Geral (I + II)	113.176.000,00
-----------------------------	-----------------------

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. As alterações ocorridas nesta lei através da abertura de créditos adicionais mencionadas no caput deste artigo, alteram automaticamente a Lei nº 1385 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 aprovada pelo Projeto de Lei Nº 1496 de 24 de Setembro de 2019.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 056/2019

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB)

Modifica-se no Projeto de Lei nº 1498, de 24 de setembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa-MT para o exercício financeiro de 2020*”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

Onde lia-se:

REMANEJAR O VALOR DE R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	DA AÇÃO: 20016
PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL	
AÇÃO: 20116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
TIPO: ATIVIDADE	
PRODUTO: ATIVIDADE MANTIDA	
UNIDADE MEDIDA: UN – UNIDADE	
METÁ FÍSICA: 12,00	
META FINANCEIRA: 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)	

Passa-se a ler:

REMANEJAR O VALOR DE R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	PARA A AÇÃO: 20114
PROGRAMA: 0026 ATENÇÃO EM SAÚDE	
OBJETIVO: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA	
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL	
AÇÃO: 20114 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
TIPO: ATIVIDADE	
PRODUTO: ATIVIDADE MANTIDA	
UNIDADE MEDIDA: UN – UNIDADE	
METÁ FÍSICA: 24,00	
META FINANCEIRA: 20.000,00 (vinte mil reais)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
PROJETO DE LEI Nº. 1498, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	24.952.078,00
Assistência	2.658.851,00
Total da Administração Direta	27.610.929,00

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	9.276.000,00

Total Geral (I+II)	36.886.929,00
---------------------------	----------------------

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R\$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

<i>RECEITAS CONSOLIDADAS</i>	<i>VALOR R\$</i>
1. RECEITAS CORRENTES	95.827.835,00
2. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.040.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	12.308.165,00
Total Geral Consolidado (1+2+3)	113.176.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R\$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

<i>DESPESAS CONSOLIDADAS</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
3. DESPESAS CORRENTES	98.851.836,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.764.606,00
Outras Despesas Correntes	46.087.230,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	9.898.164,00
Investimentos	9.578.153,00
Inversões Financeiras	11,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.426.000,00
Total Geral Consolidado	113.176.000,00
Total Geral (I + II)	113.176.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

<i>I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
PODER LEGISLATIVO	4.000.000,00
01 - Câmara Municipal	4.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito	1.728.524,00
03 - Secretaria de Administração	2.321.010,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	7.795.013,00
05 - Secretaria de Educação	29.731.908,00
06 - Secretaria de Saúde	24.952.078,00
07 - Secretaria de Assistência Social	2.658.851,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	8.851.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

09 - Secretaria de Infraestrutura	11.278.027,00
10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	15.083.041,00
Total da Administração Direta	103.400.000,00

<i>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI	9.776.000,00
11 - Fundo Municipal de Previdência Social - ÁguaPrevi	9.776.000,00
Total da Administração Indireta	9.776.000,00

Total Geral (I + II)	113.176.000,00
-----------------------------	-----------------------

III - POR FUNÇÕES

<i>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
01 - Legislativa	4.000.000,00
04 - Administração	16.502.555,00
08 - Assistência Social	2.658.851,00
10 - Saúde	24.952.078,00
12 - Educação	27.365.873,00
13 - Cultura	767.516,00
15 - Urbanismo	10.425.524,00
17 - Saneamento	4.245.021,00
18 - Gestão Ambiental	1.586.008,00
20 - Agricultura	2.019.539,00
22 - Indústria	3,00
23 - Comércio e Serviços	282.006,00
25 - Energia	1.795.991,00
26 - Transporte	2.650.516,00
27 - Desporto e Lazer	3.148.519,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta	103.400.000,00

<i>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
04 - Administração	500.000,00
09 - Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	9.776.000,00

Total Geral (I + II)	113.176.000,00
-----------------------------	-----------------------

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. As alterações ocorridas nesta lei através da abertura de créditos adicionais mencionadas no caput deste artigo, alteram automaticamente a Lei nº 1385 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 aprovada pelo Projeto de Lei Nº 1496 de 24 de Setembro de 2019.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 056/2019

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB)

Modifica-se no Projeto de Lei nº 1498, de 24 de setembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa-MT para o exercício financeiro de 2020*”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

Onde lia-se:

REMANEJAR O VALOR DE R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	DA AÇÃO: 20016
PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL	
AÇÃO: 20116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
TIPO: ATIVIDADE	
PRODUTO: ATIVIDADE MANTIDA	
UNIDADE MEDIDA: UN – UNIDADE	
METÁ FÍSICA: 12,00	
META FINANCEIRA: 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)	

Passa-se a ler:

REMANEJAR O VALOR DE R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	PARA A AÇÃO: 20114
PROGRAMA: 0026 ATENÇÃO EM SAÚDE	
OBJETIVO: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA	
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL	
AÇÃO: 20114 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
TIPO: ATIVIDADE	
PRODUTO: ATIVIDADE MANTIDA	
UNIDADE MEDIDA: UN – UNIDADE	
METÁ FÍSICA: 24,00	
META FINANCEIRA: 20.000,00 (vinte mil reais)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.
PROJETO DE LEI Nº. 1498, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa – MT, para o exercício financeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

I - Administração Direta	VALOR (R\$)
Saúde	24.952.078,00
Assistência	2.658.851,00
Total da Administração Direta	27.610.929,00

II - Administração Indireta	VALOR (R\$)
Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	9.276.000,00

Total Geral (I+II)	36.886.929,00
---------------------------	----------------------

Art. 2º - O Orçamento anual do Município de Água Boa - MT, para o exercício financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em **R\$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R\$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS	VALOR R\$
1. RECEITAS CORRENTES	95.827.835,00
2. RECEITA DE CONTRIB. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.040.000,00
3. RECEITAS DE CAPITAL	12.308.165,00
Total Geral Consolidado (1+2+3)	113.176.000,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 113.176.000,00** (cento e treze milhões e cento e setenta e seis mil reais), sendo **R\$ 103.400.000,00** (cento e três milhões e quatrocentos mil reais), para Administração Direta, e **R\$ 9.776.000,00** (nove milhões e setecentos e setenta e seis mil reais), para administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto do executivo que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE DESPESA

DESPESAS CONSOLIDADAS	VALOR (R\$)
3. DESPESAS CORRENTES	98.851.836,00
Pessoal e Encargos Sociais	52.764.606,00
Outras Despesas Correntes	46.087.230,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	9.898.164,00
Investimentos	9.578.153,00
Inversões Financeiras	11,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.426.000,00
Total Geral Consolidado	113.176.000,00
Total Geral (I + II)	113.176.000,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR (R\$)
PODER LEGISLATIVO	4.000.000,00
01 - Câmara Municipal	4.000.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - Gabinete do Prefeito	1.728.524,00
03 - Secretaria de Administração	2.321.010,00
04 - Secretaria de Planejamento e Finanças	7.795.013,00
05 - Secretaria de Educação	29.751.908,00
06 - Secretaria de Saúde	24.952.078,00
07 - Secretaria de Assistência Social	2.658.851,00
08 - Secretaria de Desenvolvimento	8.851.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

09 - Secretaria de Infraestrutura	11.278.027,00
10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente	15.083.041,00
Total da Administração Direta	103.400.000,00

<i>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	<i>VALOR (RS)</i>
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - ÁGUAPREVI	9.776.000,00
11 - Fundo Municipal de Previdência Social - ÁguaPrevi	9.776.000,00
Total da Administração Indireta	9.776.000,00

Total Geral (I + II)	113.176.000,00
-----------------------------	-----------------------

III - POR FUNÇÕES

<i>I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</i>	<i>VALOR (RS)</i>
01 - Legislativa	4.000.000,00
04 - Administração	16.502.555,00
08 - Assistência Social	2.658.851,00
10 - Saúde	24.952.078,00
12 - Educação	27.365.873,00
13 - Cultura	767.516,00
15 - Urbanismo	10.425.524,00
17 - Saneamento	4.245.021,00
18 - Gestão Ambiental	1.586.008,00
20 - Agricultura	2.019.539,00
22 - Indústria	3,00
23 - Comércio e Serviços	282.006,00
25 - Energia	1.795.991,00
26 - Transporte	2.650.516,00
27 - Desporto e Lazer	3.148.519,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total da Administração Direta	103.400.000,00

<i>II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</i>	<i>VALOR (RS)</i>
04 - Administração	500.000,00
09 - Previdência Social	9.276.000,00
Total da Administração Indireta	9.776.000,00

Total Geral (I + II)	113.176.000,00
-----------------------------	-----------------------

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4.320,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Parágrafo único. As alterações ocorridas nesta lei através da abertura de créditos adicionais mencionadas no caput deste artigo, alteram automaticamente a Lei nº 1385 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 aprovada pelo Projeto de Lei Nº 1496 de 24 de Setembro de 2019.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal


FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 056/2019

AUTORIA: Vereador Fernando de Melo Quintanilha (PRB)

Modifica-se no Projeto de Lei nº 1498, de 24 de setembro de 2019, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Água Boa-MT para o exercício financeiro de 2020*”, que passa a ter a seguinte redação:

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2020

Onde lia-se:

REMANEJAR O VALOR DE R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	DA AÇÃO: 20016
PROGRAMA: 0012 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
OBJETIVO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL	
AÇÃO: 20116 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
TIPO: ATIVIDADE	
PRODUTO: ATIVIDADE MANTIDA	
UNIDADE MEDIDA: UN – UNIDADE	
METÁ FÍSICA: 12,00	
META FINANCEIRA: 3.950.000,00 (três milhões novecentos e cinquenta mil reais)	

Passa-se a ler:

REMANEJAR O VALOR DE R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)	PARA A AÇÃO: 20114
PROGRAMA: 0026 ATENÇÃO EM SAÚDE	
OBJETIVO: ASSEGURAR À POPULAÇÃO ATENDIMENTO ADEQUADO EM SAÚDE PÚBLICA	
PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE EM GERAL	
AÇÃO: 20114 – ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
TIPO: ATIVIDADE	
PRODUTO: ATIVIDADE MANTIDA	
UNIDADE MEDIDA: UN – UNIDADE	
METÁ FÍSICA: 24,00	
META FINANCEIRA: 20.000,00 (vinte mil reais)	